

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4747/2019

Tipo: Projeto de Resolução: 38/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 09/04/2019 17:28:24

Procedência: Neuzinha de Oliveira e Outros

Assunto: Altera a Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para Modificar a Artigo 384 e aditar incisos.

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade;
Presidente - Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher;
Presidente - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres;
Presidente - Comissão de Acessibilidade;
Vice-presidente - Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis;
Vice-presidente - Comissão de Segurança Pública;
Membro - Comissão de Cultura e Turismo.



OLUÇÃO Nº ____/2019

Processo: 4747/2019

Tipo: Projeto de Resolução: 38/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 09/04/2019 17:28:24

Procedência: Neuza de Oliveira e Outros

Assunto: Altera a Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para
Modificar a Artigo 384 e aditar incisos.

Altera a Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para Modificar o Artigo 384 e aditar incisos.

Art. 1º Modifica o Art. 384 e adita três incisos, da Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 384. O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por Sessão a que não comparecer, salvo nos casos de:

I – gozo de licença;

II – atuação externa de representação;

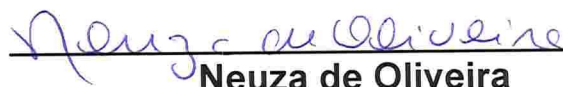
III – representação político-partidária;

IV – missão externa autorizada, para promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas;

V - representação nos Conselhos”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 08 de abril de 2019


Neuza de Oliveira
Vereadora PSDB

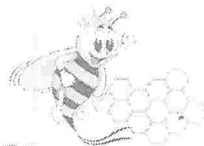
vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com

(27) 3334 - 4524/9 9943 - 5597

neuzinhadeoliveira

vereadoraneuzinhadeoliveira

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória - ES, 29045-160



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo incluir a representação político-partidária no rol das hipóteses de ausências justificadas às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vitória, sem o desconto previsto no artigo 384.

A representação político-partidária, estranhamente, não foi disposta como exceção na Resolução 1919/2013, tampouco na intelecção do Precedente 05/2018. Considerando que o Partido é uma instituição constitucionalmente prevista e legalmente organizada, consubstanciada no **instrumento para a ocupação do poder político**, tal como lugar de construção de propostas para **transformação social com fito nas necessidades do povo**, sob a égide da democracia e eleição de candidatos no sistema proporcional.

Míster, o reconhecimento em urgência, da representação político-partidária, por se tratar de condição *sine qua non* à composição política, devendo ser alterado o artigo 384, pelo interesse público e partidário.

Ademais, os integrantes do Poder Legislativo Municipal foram eleitos pelo povo, através das organizações partidárias, sendo condição de elegibilidade a filiação partidária (art. 14, §3º, inciso V, CRFB/1988), ou seja, é vedada a candidatura independente. Além disso, a Lei 9.096 de 1995, estabelece no capítulo V, as regras de fidelidade e disciplina partidária, dentre as quais:

i. art. 24, segundo o qual o integrante do partido na Casa Legislativa tem o dever de subordinar a sua ação parlamentar aos princípios doutrinários e programáticos e às diretrizes estabelecidas pelo partido, desde que a conduta conste no estatuto partidário, que deve ser registrado no (Tribunal Superior Eleitoral – TSE), sob pena de sofrer desligamento temporário da bancada e outros;

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade;
Presidente - Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher;
Presidente - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Presidente - Comissão de Acessibilidade;
Vice-presidente - Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Preços;
Vice-presidente - Comissão de Segurança Pública;
Membro - Comissão de Cultura e Turismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4747	02	50

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



(art. 26, CRFB/1988). O político que deixar o partido, caso não exista justa causa perderá a função ou cargo e, o mandato ficará com a legenda partidária, que indicará para ocupar a vaga um suplente.

Por sugestão da Presidência, incluímos no rol, a disposição do precedente regimental nº 5º, de 08 de agosto de 2017, assegurando aos vereadores o desempenho da missão externa autorizada sem prejuízo de seu subsídio.

A alteração regimental é oportuna, por isso propomos, para que surta efeito imediato, haja vista a atuação do Vereador no cenário político nacional viabilizar oportunidades para o Município em recursos e concretização de demandas no Município.

Obviamente, a *mens legis* foi prevenir e impedir a atuação desidiosa, o que não se afeiçoa a presente proposta.

A matéria suscitada no projeto de Resolução tem sua relevância, haja vista, garantir a participação do agente político nas ações partidárias que direcionarão sua atuação e oportunizarão a concretização de realizações para cumprimento do interesse local.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 08 de abril de 2019


Neuza de Oliveira
Vereadora PSDB

✉ vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com

☎ (27) 3334 - 4524/9 9943 - 5597

📷 neuzinhadeoliveira

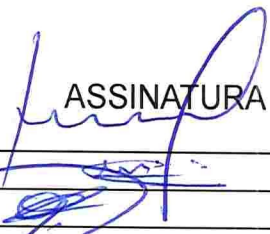
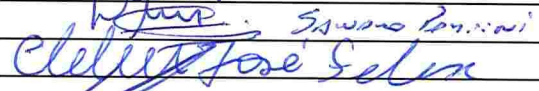
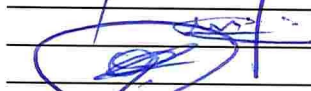
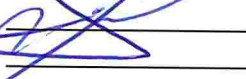
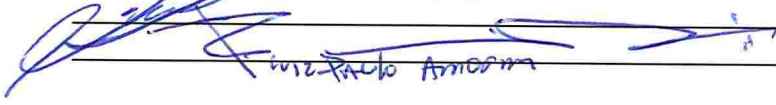
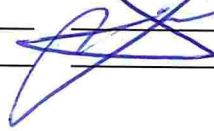
📘 vereadoraneuzinhadeoliveira

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória - ES, 29145-160

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade;
Presidente - Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher;
Presidente - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres;
Presidente - Comissão de Acessibilidade;
Vice-presidente - Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis;
Vice-presidente - Comissão de Segurança Pública;
Membro - Comissão de Cultura e Turismo.



Seguindo a formalidade exigida na Resolução 1.919/2013 – Regimento Interno, no art. 248, inciso I, segue as cinco assinaturas (1/3) dos membros da Câmara, aquiescendo à iniciativa desta proposição.

VEREADOR	ASSINATURA
 Leonil	
 Sílvia Bonini	
 Cleto José Sales	
 Paulo Amorim	

☛ vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com

📷 neuzinhadeoliveira

☎ (27) 3334 - 4524/9 9943 - 5597

📌 vereadoraneuzinhadeoliveira

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.788 - Bento Ferreira, Vitória - ES 51.905-100

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.788 - Bento Ferreira, Vitória - ES 51.905-100

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade;
Presidente - Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher;
Presidente - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Presidente - Comissão de Acessibilidade;
Vice-presidente - Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscal;
Vice-presidente - Comissão de Segurança Pública;
Membro - Comissão de Cultura e Turismo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4747	03	SP

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 1.919, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA-ES.

TÍTULO VIII

DOS VEREADORES

Capítulo I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art.

353 O vereador devidamente empossado deve apresentare à Câmara durante a Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, para participar das Sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste Regimento Interno, de:

III. fazer parte das comissões e desempenhar missão externa autorizada;

VII. promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas.

Capítulo III

DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 364 O Vereador poderá obter licença para:

I. desempenhar missões temporárias de interesse público;

§

1º A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa decidir

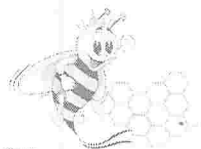
Capítulo IV

Art. 384 O Vereador que, não estando em gozo de licença ou em atuação externa de representação, deixar de comparecer às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por Sessão a que não comparecer.

Art. 384 O Vereador que, não estando em gozo de licença ou em atuação externa de representação, deixar de comparecer às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por Sessão a que não comparecer.

Presidente - Frente Parlamentar em Defesa da Acessibilidade;
Presidente - Frente Parlamentar de Combate à Violência contra a Mulher;
Presidente - Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres;
Presidente - Comissão de Acessibilidade;
Vice-presidente - Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis;
Vice-presidente - Comissão de Segurança Pública;
Membro - Comissão de Cultura e Turismo.

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 05/2017 APROVADO NA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017, NA FORMA DO ARTIGO 175 DA RESOLUÇÃO Nº 1919/2014

PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

***DA INTERPRETAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO
INCISO III E VII DO ART. 353, DO
REGIMENTO INTERNO.***

Para os fins do art. 353, incisos III e VII do Regimento Interno, o vereador poderá desempenhar missão externa, sem prejuízo de seu subsídio, para promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas, desde que apresente, previamente, requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, contendo de forma circunstanciada o motivo da missão externa a qual deverá estar vinculada com o interesse local da municipalidade. O requerimento sofrerá deliberação do plenário e será aprovado por maioria simples de seus membros. Após o retorno da missão externa o vereador deverá apresentar a câmara relatório da missão desempenhada que demonstrará a pertinência do interesse local da municipalidade.

Plenário Maria Ortiz, 08/08/2017

Vinícius José Simões
Presidente

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara de Vitória.

vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com

(27) 3334 - 4524/9 9943 - 5597

neuzinhadeoliveira

vereadoraneuzinhadeoliveira

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Santo Antônio - Vitória - ES, 29045-160



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4747	04	SW

AO DEI
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
09/05/2019

SW
Shirlene Fagundes Novaes
Matrícula: 6746
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 14 / 05 / 2019

14

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 14 / 05 / 2019

[Signature]

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 15 / 05 / 2019

[Signature]

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em, 16 / 05 / 2019

[Signature]

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em, 21 / 05 / 2019

[Signature]

PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Geral da Mesa

Processo	Assinatura	Assinatura
4747	08	B

PROCESSO N° 4747/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 38/2019

Autor: Vereadora Neuzinha de Oliveira e Outros

Ao Departamento Legislativo,

DESPACHO

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno; Inclua-se o respectivo projeto para leitura no período do pequeno expediente. Após, inclua-se em pauta, na fase da Ordem do Dia, para Discussão Especial, durante três Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do art. 202 do Regimento Interno;

Por fim, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer das seguintes Comissões:

- 1 - Constituição e Justiça;
- 2 - Mesa Diretora.

Em 14 de Maio de 2019.


SWLIVAN MANOLA
Secretário Geral da Mesa
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
4747	06	A3

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO ÀS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Justiça
- 2) Mora Diniz
- 3) _____
- 4) _____

EM 24/05/2019

DIRETOR-DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça
para designar Relator, nesta data.

Em 24/05/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução
(Serviço de Apoio às Comissões até)

29/05/19

Secretaria do S.A.C.

Del/SAC

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Vinicius Hugo



Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

06/06/19

Secretaria do S.A.C.

cp Al.

Segue em anexo.

Em 21/06/2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ref. Processo: 4747/2019

Projeto de Resolução de nº: 38/2019

Autoria: Vereadora Neuzinha de Oliveira e Outros

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de Projeto de Resolução o qual visa a modificação do artigo 384 e aditamento de três incisos da Resolução 1.919, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 384. O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Ordinária da Câmara Municipal, terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por Sessão a que não comparecer, salvo nos casos de:

I- gozo de licença

II- atuação externa de representação;

III- representação político-partidária;

IV- missão externa autorizada, para promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas;

V- representação nos conselhos;"

As folhas 05 foi designado este Vereador membro desta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação para relatar a presente matéria .

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 61, é de competência da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal e jurídica dos Projetos de Lei ora apresentados nesta Casa.

O projeto de resolução apresentado dispõe sobre a modificação do artigo 384 e aditamento de três incisos da Resolução 1.919.

A matéria em questão encontra-se em consonância com o Regimento Interno desta Casa, mais precisamente com o artigo 248, inciso I da Resolução 1.919, senão vejamos:

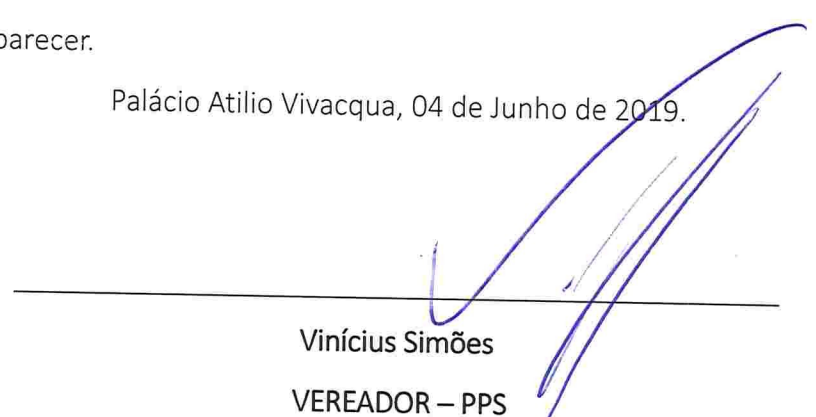
“Art. 248: O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de Projeto de Resolução apresentado:

I – por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.”

Desta forma, em consonância com a previsão contida no artigo 61, inciso I da Resolução 1.919/2013 entendo pela Constitucionalidade e Legalidade do presente projeto de lei apresentado

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 04 de Junho de 2019.



Vinícius Simões

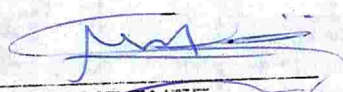
VEREADOR – PPS

COMISSÃO DE C. JUSTIÇA		
Projeto	Ordem	Subseção
4747	09	B

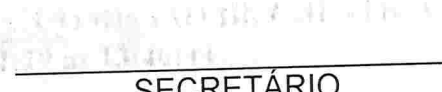
Reunião : 20ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 11/07/2019 - 13:41:19 às 13:46:44
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leoni	PPS	Sim	13:46:24
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:46:38
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:46:27
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:46:22
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:46:21

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 5 0 5



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Setor	Assunto
4747	10	13

À Presidente da Mesa Diretora, Cléber Félix,
para designar relator.

[Handwritten signature]

SAC

Em, 12/07/19

AO DEL/SAC.

Designo para relator o vereador Luiz Paulo Amorim.

Em 18/07/19

Cléber Félix
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo Simile de Prescrição ao SAC: 01/08/2019

Em, 19/07/2019

DEL/SAC
DL

Ào Vereador Roberto Martins, Presidente
da Comissão de Reforma e Atualização
da Lei Orgânica e Regimento Interno,
segue para análise do Projeto
de Resolução.

Em 30/07/19

DellSre



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Mesa Diretora
Gabinete Luiz Paulo Amorim

4747	47	47
------	----	----

PROCESSO Nº.....: 4747/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....: 38/2019

AUTOR.....: NEUZINHA DE OLIVEIRA E OUTROS.

ASSUNTO.....: Altera a Resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para modificar o artigo 384 e aditar incisos.

PARECER

RELATOR: LUIZ PAULO AMORIM

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Neuzinha de Oliveira e outros, que altera a Resolução nº 1.919, de 10 de abril de 2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

O referido Projeto de Resolução tem por objetivo incluir a representação político-partidário no rol das hipóteses de ausências justificadas às sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vitória, sem o desconto previsto no artigo 384.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno desta Câmara, o presente projeto de lei foi encaminhado inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, da qual emitiu parecer pela Constitucionalidade.



Parecer	Assinatura	Assinatura
4747	12	12

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Mesa Diretora
Gabinete Luiz Paulo Amorim

Assim, ultrapassadas as formalidades, foi o presente projeto encaminhado a esta Comissão para emissão de parecer, o que passa a fazer adiante.

II - PARECER:

Em análise ao projeto de Resolução apresentado pelos nobres Vereadores, no uso de suas prerrogativas regimentais, verifica-se o entendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais

Assim sendo, a proposição em análise, a meu ver, possui requisitos necessários para sua aprovação, e sua execução é de suma importância para o município de Vitória.

III - VOTO:

Ante o exposto, manifesto pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 38/2019.

Palácio Atílio Vivácqua, 23/07/2019.

LUIZ PAULO AMORIM
VEREADOR-PV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FA 12.001	13	B
-----------	----	---

À SAC,

Para inclusão na pauta da próxima reunião da Comissão Especial de Reforma e Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Em 05/08/2019

Roberto Mota

A' Mesa Diretora,

O Projeto foi Analizado na Comissão Especial de Reforma e Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, segue para tramitação normal.

Em 07/08/19

Del SAC

Matéria : Projeto de R nº 38/2019

Reunião : 6º REUNIÃO DA MESA DIRETORA
Data : 27/08/2019 - 15:14:32 às 15:15:41
Tipo : Nominal
Turno : Ata

CAMPELLO RIBEIRO		
PALESTRA	POINT	PRESENÇA
4747	14	15

Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
33	Dalto Neves	PTB	Sim	15 15 34
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	15 15 25
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15 15 29

Totais da Votação :
SIM 3 NÃO 0 TOTAL 3


PRESIDENTE


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4247 15 AB

Ao Sr. (a): Ruelino Lourenço
Para providenciar a extração do avulso.

2

Em, 28/08/19



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4747	16	(C)

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
91/2019

PROCESSO	4747/2019
PROJETO DE LEI	38/2019
EMENTA	“Altera a resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014, regimento interno da câmara municipal de Vitória, para modificar o artigo 384 e editar incisos.”
INICIATIVA	Vereadora Neuzinha de oliveira e outros
PARECER	Comissão de justiça – Pela constitucionalidade Comissão da mesa diretora– pela aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4747	17	(2)

EM, 20/02/2020

~~PRESIDENTE~~

Em, 1 / 20

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Reinaldo Emdlich
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.
27/07/2020

Em 27 / 02 / 2020

Director DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 38/2019

Reunião : 9º Sessão Ordinária
Data : 20/02/2020 - 17:00:16 às 17:01:08
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4417	18	21

N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:00:50
35	Cleber Felix	PP	Sim	17:00:59
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:00:22
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	CIDAD	Sim	17:00:19
30	Leonil	CIDAD	Sim	17:00:20
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:00:33
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:00:45
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:00:35
34	Roberto Martins	PTB	Nao	17:00:27
28	Sandro Parrini	PDT	Não Votou	
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	17:00:54
36	Waguinho Ito	CIDAD	Sim	17:00:21
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:00:24

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 11 1 12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4747	19	

RESOLUÇÃO Nº 2032

"Altera a Resolução nº 1.919, de 1º de Janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para modificar o art. 384 e aditar incisos".

Art. 1º Modifica o art. 384 e adita três incisos, da Resolução nº 1.919, de 1º de Janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 384. O vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias da Câmara Municipal terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por Sessão a que não comparecer, salvo nos casos de:

I – gozo de licença;

II - atuação externa de representação;

III – representação político-partidária;

IV – Missão externa autorizada, para promover perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas;

V – representação nos Conselhos;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 27 de Fevereiro de 2020.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição : 1186 Ano VIII

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Março de 2020.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4447	20	[Assinatura]
www.cmv.es.gov.br/diario		

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 2032

"Altera a Resolução nº 1.919, de 1º de Janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para modificar o art. 384 e aditar incisos".

Art. 1º Modifica o art. 384 e adita três incisos, da Resolução nº 1.919, de 1º de Janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 384. O vereador que deixar de comparecer às sessões ordinárias da Câmara Municipal terá descontado um trinta avos de sua remuneração, por Sessão a que não comparecer, salvo nos casos de:

I – gozo de licença;

II - atuação externa de representação;

III – representação político-partidária;

IV – Missão externa autorizada, para promover perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas;

V – representação nos Conselhos;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de Fevereiro de 2020.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Presidente Cléber José Félix
Diretora Geral Eliana Nunes Vieira
Responsável pela publicação Larissa Dessaune

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

VITÓRIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172

Assinado digitalmente por
VITÓRIA CAMARA
MUNICIPAL:27538990000172
Data: 2020.03.06 16:42:42 -
0300



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4747	21	Brol

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 2032

Em anexo.

Em, 27 / 02 / 2020

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 11 / 03 / 2020

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ____ / ____ / 20 ____

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
12 / 03 / 2020

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor DEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA